



## COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 013/2017

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 15 de setembro de 2017 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente  
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente  
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO.....Auditor  
JOÃO COIMBRA DE MELO.....Auditor  
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor  
MAURICIO GOMES LACERDA.....Ausência Justificada

01– PROCESSO 052/2017 – JOGO: XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE X COMERCIAL ESPORTE CLUBE, realizado no dia 29.07.2017, no Campo do Israel, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Categoria Sub-17, Edição 2017. DENUNCIADOS: **JHOY KAHEEF SARAIVA COSTA** e **JOSÉ ROBERTO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, ambos atletas da equipe do XV de Novembro Esporte Clube, incurso no art. 258,§2º, II do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: Por maioria de votos os atletas **JHOY KAHEEF SARAIVA COSTA** e **JOSÉ ROBERTO MARQUES DA SILVA JUNIOR** (XV de Novembro) ambos foram suspensos por quatro partidas por infração ao art. 258,§2º, II do CBJD, reduzido pela metade na forma do art. 182,§2º do CBJD. O XV de Novembro não apresentou defesa.

02– PROCESSO 053/2017 – JOGO: CRUZEIRO DO ANIL ESPORTE CLUBE X EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 29.07.2017, no Estádio Fecurão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Categoria Sub-17, Edição 2017. DENUNCIADO: **FELIPE DA CRUZ MORAES**, atleta da equipe do Expressinho Futebol Clube, incurso no art. 254-A,§1º, I do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **FELIPE DA CRUZ MORAES** (Expressinho) foi suspenso por quatro partidas por infração ao art.254-A,§1º, I do CBJD, reduzido pela metade na forma do art. 182,§2º do CBJD. O Expressinho F.C não apresentou defesa.



## COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03– PROCESSO 054/2017 – JOGO: GRÊMIO MARANHENSE FUTEBOL CLUB X MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, realizado no dia 05.08.2017, no CT do MAC, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Categoria Sub-17, Edição 2017. DENUNCIADOS: **RUBENILSON MONTEIRO FERREIRA**, técnico da equipe do Maranhão Atlético Clube, incurso no art. 258,§2º, II do CBJD e **ROBERTH CASTRO GARCIA**, auxiliar técnico da equipe do Maranhão Atlético Clube, incursos no art. 258,§2º, II do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga de Carvalho

RESULTADO: Por unanimidade de votos o técnico **RUBENILSON MONTEIRO FERREIRA** (MAC) e o Sr. **ROBERTH CASTRO GARCIA** auxiliar técnico (MAC) foram absolvidos quanto à imputação do art. 258,§2º, II do CBJD. O Maranhão A.C não apresentou defesa.

04– PROCESSO 055/2017 – JOGO: CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE X EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 12.08.2017, no Estádio Fecurão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Categoria Sub-17, Edição 2017. DENUNCIADO: **ALYSSON COELHO DE SOUSA**, atleta da equipe do Cantareira Futebol Clube, incurso no art. 254,§1º, II do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra de Melo.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **ALYSSON COELHO DE SOUSA** (Cantareira) foi advertido por infração ao art. 254,§1º, II do CBJD. O Cantareira F.C não apresentou defesa.

São Luís (MA), 15 de setembro de 2017.

Francisco das Chagas Bertrand.  
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.